JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022

JF2021-2025/13

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária. ___

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro.

AUSÊNCIAS:_____

HORA DA ABERTURA: 18:35 Horas._____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 58– RELATO FINANCEIRO. Pelo Presidente da Junta foi dado conhecimento que se procedeu ao pagamento para além das despesas correntes, outras, entre os dias 23 de Agosto até 20 de Setembro, que a seguir se descrevem: Worten, S.A., o valor de Duzentos e sessenta e nove euros e noventa e nove cêntimos (€269,99); Teresa Ribeiro Gaspar, o valor de Seiscentos e setenta euros (€670,00); Restaurante "O Encontro" de Domingos Manuel Pinto Portal, o valor de Cem euros (€100,00); Curião, Materiais de Construção, Lda. o valor de Oitenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos (€89,87); João Martins Fernandes Unipessoal, o valor de Duzentos e sessenta e dois Euros e noventa e quatro cêntimos (€262,94); Carminda Maria Araújo dos Reis Maio, o valor de Cento e doze euros (€112,00). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento. _____

DELIBERAÇÃO N.º 59 – 3 ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2022: Presente uma proposta de "Alteração Permutativa ao Orçamento de 2022", a qual se traduz na transferência de verbas no valor total de Mil e quinhentos Euros

(€1.500,00) entre algumas rubricas da despesa, sem alteração do valor global do orçamento. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 3ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa de 2022. _____

DELIBERAÇÃO N.º 60 – MINUTA DO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO SITO NA GEIA. Pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia foi dado conhecimento da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda de um terreno sito na Geia o qual se transcreve na integra:" *MINUTA CONTRATO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA; Entre: JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA, NIF: 510832962, com sede na Rua Dr. Figueiredo Guerra, n.º 4, 5460-328 Boticas, aqui representada pelo seu Presidente JOSÉ MANUEL FERNANDES PEREIRA, NIF: 198818823, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10324130 2 ZZ5, válido até 23/07/2023 casado, com poderes para o acto conferidos em reunião de junta de freguesia no dia …. de ……. de 2022 (Cfr. Ata n.º JF2021-2025/…), na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE E PROMITENTE VENDEDORA.; E,; EXPLONORTE, DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS DO NORTE, LDA., NIF 503445177, com sede em Rua do Marco, n.º 448 – Taíde, 4830-741 Póvoa de Lanhoso, aqui representada pelos seus sócios gerentes (certidão permanente 8826-6237-7663), JOÃO PAULO DA SILVA VIEIRA, gerente, solteiro, NIF 190641045, portador do Cartão de Cidadão n.º 10692504 , válido até 24/10/2029, e, JORGE FILIPE DA SILVA VIEIRA, gerente, solteiro, NIF 201087766, portador do Cartão de Cidadão n.º 10739500 2ZX0, válido até 05/04/2031, na qualidade*

de SEGUNDA OUTORGANTE E PROMITENTE COMPRADORA, é ajustado o presente CONTRATO.; 1. A PRIMEIRA OUTORGANTE é dona e legítima possuidora de um prédio rústico na freguesia de Boticas e Granja, no concelho de Boticas:; a) Terreno de Mato na Geia, Freguesia de Boticas e Granja, com a área de (75.001,00 m²) Setenta e cinco mil e um metros quadrados, a confrontar do Norte com Caminho, do Nascente com caminho, do Poente com Caminho e do Sul com Caminho, omisso na respectiva matriz com inscrição já requerida na repartição de Finanças de Boticas, sob o artigo 4029.; 2. A PRIMEIRA OUTORGANTE, munida de todas as deliberações e autorizações, dos seus órgãos, indispensáveis à validade do presente contrato, promete vender à SEGUNDA, e esta por sua vez promete comprar-lhe o referido prédio rústico, livre de encargos ou quaisquer outras responsabilidades de natureza alodial, pelo preço de Cento e cinquenta mil Euros (€ 150.000,00).; 3. A PRIMEIRA OUTORGANTE recebe, nesta data, da SEGUNDA OUTORGANTE, como sinal, a quantia de Quinze mil Euros (15.000,00 €) correspondente a 10% do valor global, pagos por transferência bancária, de que dá a competente quitação.; 4. O remanescente do preço, ou seja, os restantes 90%, no valor de Cento e trinta e cinco mil Euros (135.000,00 €), será pago à PRIMEIRA OUTORGANTE pela SEGUNDA OUTORGANTE no acto da outorga da respetiva escritura de compra e venda.; 5. A respetiva ESCRITURA DE COMPRA E VENDA será celebrada em data a indicar pela PRIMEIRA OUTORGANTE, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias a contar da data em que a SEGUNDA OUTORGANTE comunicar ter obtido os licenciamentos administrativos necessários à atividade pretendida – armazenamento de explosivos.; 6. Todas as despesas inerentes à

compra e venda do objeto deste contrato, como escritura, IMT, e outras, serão da conta da SEGUNDA OUTORGANTE.; 7. O presente contrato fica expressamente sujeito ao regime da execução específica, previsto no artigo 830.º, do Código Civil.; 8. Os OUTORGANTES declaram que, por interesse recíproco, prescindem do reconhecimento presencial das assinaturas.; 9. O contrato definitivo de compra e venda ficar sujeito à condição resolutiva da obtenção, pela SEGUNDA OUTORGANTE, das necessárias autorizações administrativas à instalação, no prédio, de pavilhões de armazenamento de explosivos. Caso tais licenciamentos não sejam obtidos, fica a SEGUNDA outorgante com o direito de resolver o presente contrato com o direito a ser restituída de todas as quantias entregues a título de sinal, em singelo.; 10. A PRIMEIRA OUTORGANTE autoriza a SEGUNDA OUTORGANTE a efetuar desde já as obras que entender por convenientes no referido prédio, melhor identificado na cláusula primeira deste contrato, nomeadamente a construção de pavilhões para armazenamento de explosivos, ficando a seu cargo os respetivos licenciamentos, sendo a presente promessa celebrada com a "traditio" do prédio.; 11. Os casos omissos no presente contrato regem-se pela legislação portuguesa em vigor e, estipulam ambas as partes, o foro da COMARCA DE VILA REAL, para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato.; Boticas, … de …… de 2022; **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do referido prédio rústico, supra identificado, na Geia, com a área de 75.001,00m². Mais deliberou, por unanimidade, mandatar o Sr. Presidente da Junta, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em

representação da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, toda e qualquer escritura e/ ou contrato. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 19H10.

Presidente: José Manuel [illegible]

Secretário: Maria José Gonçalves Gomes

Tesoureiro: Carlos Manuel Gonçalves Gomes

